## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Universidade Federal do Paraná

## Informativo Eletrônico Nº 005/2014 - SORC/DCF/PROPLAN

Curitiba, 11 de junho de 2014

Assunto: Pagamento de Diárias.

Sr.(a) Dirigente,

Com base nos Decretos Nº 5.992, de 19/12/2006 e 6.258, de 19/11/2007 (e suas alterações), informamos a todos que, pagamentos de DIÁRIAS só é permitido nas seguintes situações:

- a. para servidores da ativa do quadro permanente;
- b. colaboradores eventuais. (Decreto nº 5.992, Art. 10)

NÃO CABE PAGAMENTOS DE DIÁRIAS PARA COLABORADORES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS (FUNPAR, NOMINAL, POLISERVICE, ETC. ...)

Atenciosamente,

**Julio Cezar Martins** 

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças Pró-Reitor de Planejamento Substituto